



CONVÊNIO Nº 09/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA
SCHER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.436/0001-02, com sede na Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro: Planalto no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado por sua presidente, ROSA MARIA COELHO, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 007.157.066-75 e Carteira de Identidade nº M-7.544.630 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com as Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.552/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017, Lei Municipal nº 7.552/2017 e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 7.427/2017, por força do disposto nos Processos nº 9105 de 04/07/2006 e nº 18.655 de 01/12/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para manutenção da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

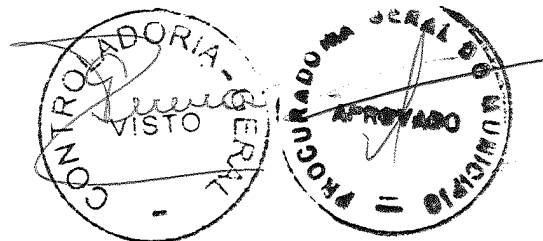
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

Rosa Maria Coelho





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta **78.321-8**, agência **0190**, Banco do Brasil o valor abaixo, da seguinte forma:

R\$ 5.000,000 (cinco mil reais), em parcela única.

Dotação: 02.10.01.12.368.0016.1191 Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43.0000 Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100.0000 Recursos Ordinários (3959).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 10 (dez) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

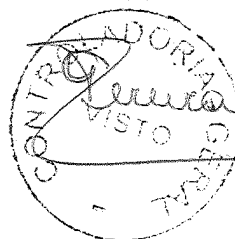
Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

Rosamaria Celho

[Assinatura]





CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 06 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Rosa Maria Coelho

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER

Rosa Maria Coelho

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rosa

097.314.726-80



verificação interseccional não a data de 31-12-2016, mas a situação social

amento Público nº 604/2017, mediante as seguintes condições: O

9 cm 22 1043716 - 1

- Ass. 20/12/2017.

Matriz de Avaliação de Qualidade de Cuidado - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 26

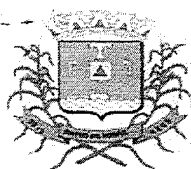
10 cm -26 1043959 - 1

R\$ 110,00; LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQ. LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL MESASIANA DO PARAISO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88 2017 Pregão nº 087/2017. - Aqui-

evento de 71 meses temo Aditivo ao serviço de transporte escolar, referente ao Prógno 08/2017 que entre si celebram a Proibidora Muni-

...irregularidade administrativa, referente ao Pregão 26/2017, que entre
...e a Prefeitura Municipal Santa Rosa de Lima, no Município de...



**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS
DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 9831
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

e-mail - escolammarlucemartins@yahoo.com.br / emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Profª Marluce Martins de Oliveira Scher



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER.		07443436/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
RUA: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES FILHA, 140		
Bairro	Cidade	CEP
PLANALTO	PATOS DE MINAS	38.706-321
E-mail da Instituição		Home Page
emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(34) 3822.9831	()	()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:
ROSA MARIA COELHO		00715706675
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo
M7 544630	SSPMG	PROFESSOR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		Função
RUA: MAJOR GOTE, 1043		PATOS DE MINAS
Bairro	Cidade	CEP
CAIÇARAS	PATOS DE MINAS	38702-054
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(34) 9.9660 1225	()	()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

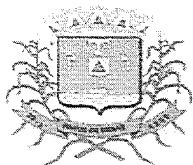
Nome do Projeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO (PAPELARIA, MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, EMBALAGEM E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Abrangência Territorial	Nº de Beneficiários que serão atendidos
PATOS DE MINAS	430 ALUNOS
Período de duração	Valor total
DEZEMBRO	R\$5.000,00

Resumo do projeto:

Adquirir de bens de consumo para melhoria do atendimento dos alunos desta Escola e consequentemente melhorar o nível de aprendizagem deles. A Escola Municipal "Profª Marluce Martins de Oliveira Scher" não possui um parquinho para recreação das crianças, portanto justifica-se a compra das tintas para a pintura de atividades lúdicas no pátio da escola e a aquisição de material esportivo. A referida escola necessita de recursos para pequenos reparos em seu espaço físico.



**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS
DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 9831
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

e-mail - escolammmartins@yahoo.com.br / emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Profª Marluce Martins de Oliveira Scher

4. DESCRIÇÃO DA PROJETO/ATIVIDADE



A Lei 5449 de 29 de junho de 2004, criou a Unidade Municipal de Ensino, situada na Rua Maria Conceição Borges Filha, número 140, bairro Planalto, prédio do antigo aeroporto, destinada ao Ensino Infantil e Fundamental, e a Lei 5450 de 29 de junho de 2004 denominou-a de Escola Municipal "Professora Marluce Martins de Oliveira Scher".

O objetivo da escola é atender a demanda dos moradores do bairro Planalto que apresenta um rápido crescimento demográfico e propiciar ao educando um ensino de qualidade, consciente na vida social, política, econômica e cultural.

Esta instituição foi inaugurada dia 02 de julho de 2004, e iniciou suas atividades no dia 23 de agosto do mesmo ano, atendendo em dois turnos 412 alunos residentes nos bairros Planalto e Distrito Industrial e nas comunidades rurais: Sertãozinho, Mata dos Fernandes, Aragão, Canavial, Mata Burro e Ponto Chique. Contando com 30 funcionários.

A Escola Municipal "Professora Marluce Martins de Oliveira Scher" foi entregue a comunidade inacabada e sua parte administrativa foi adaptada com divisórias, tendo em sua fachada e interior inúmeras infiltrações comprometendo a rede elétrica e conservação do prédio da Antiga Estação Aeroportuária "Comandante José Portinho", construída na década de 50, tombada pelo município através do Decreto nº 2.598 de 25 de novembro de 2003.

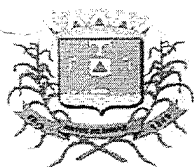
Atendendo ao anseio da Comunidade Escolar, em meados de 2008 e início de 2009, a Escola foi ampliada, reformada e foi construída a quadra esportiva coberta.

A Escola Municipal "Professora Marluce Martins de Oliveira Scher" conta com uma infraestrutura adequada, com mobiliário renovado, além de estar equipada com aparelhos tecnológicos que possibilitam aulas diversificadas.

Atualmente atende a aproximadamente 430 alunos da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, residentes nos bairros Planalto, Jardim Itália, Distrito Industrial e outros, as comunidades rurais: Aragão, Canavial e Mata Burro. Compõe a Equipe Gestora a senhora Rosa Maria Coelho como diretora, Patricia Borges de Queiroz e Lilian Rosa Carvalho, vice diretoras. A Escola conta com 54 funcionários.

Na Educação Infantil, primeira etapa da educação Básica, a Escola atende alunos da Pré escola - 1º e 2º períodos na faixa etária de Crianças de 4 e 5 anos respectivamente, em período parcial, no turno vespertino.

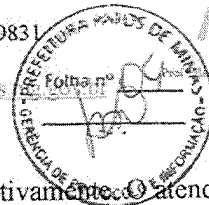
O Ensino Fundamental com duração de nove anos está organizado em cinco Anos Iniciais divididos em dois ciclos e quatro Anos Finais, sendo:



E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 9831
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

e-mail - escolammmartins@yahoo.com.br / emmarlucemartins@patosdeminas



- **Ciclo de Alfabetização** - 1º, 2º e 3º ano – alunos com 06, 07 e 08 anos respectivamente. O atendimento é em período parcial, no turno vespertino.
- **Ciclo Complementar de Estudos** - 4º e 5º ano - alunos com 09 e 10 anos, em período parcial, no turno matutino.
- **Anos Finais** - 6º, 7º, 8º e 9º ano - alunos com 11, 12, 13 e 14 anos respectivamente, em período parcial, no turno matutino.

Aproximadamente 16,5% das famílias atendidas pela escola são provenientes do meio rural.

A Escola sempre atende o limite de suas possibilidades. Há demandas para mais turmas, porém o espaço físico construído existente é insuficiente.

A metodologia desenvolvida está fundamentada na prática educativa tradicional, considerando seus pontos positivos e, está caminhando para ser enriquecida com atividades que proporcionam maior autonomia dos alunos. A interdisciplinaridade acontece no desenvolvimento de projetos com temas do interesse e/ou necessidades dos alunos e definidos no coletivo. O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades que levem o aluno a aprender a pensar, a problematizar situações, a identificar e solucionar os conflitos cognitivos.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto

- Tinta para chão, lâmpadas tubulares, tinta para parede, mouse, teclado, tonner, barbante, embalagens, folhas sulfite, tesoura grande, bola de futsal e vôlei, rede de basquete, martelo, cartolina, placa de EVA, ralo 4 faces, torneira de metal, vaso sanitário, telha brasilite e seguela completa.

5.2. Metas

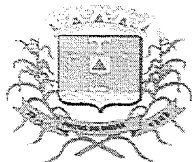
- Zelas pela adequada utilização dos bens moveis e imóveis.
- Tomar providencias necessárias a segurança, a manutenção, a conservação e a reforma da rede física mobiliários e equipamentos.

5.3. Público beneficiário

Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (totalizando 430) e funcionários desta instituição.

5.4. Execução das atividades

Aquisição dos seguintes bens: Folhas sulfite, caderno de matrícula, caderno de ponto, cartuchos, toners, fita adesiva, papeis diversos.



**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS
DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 9831
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

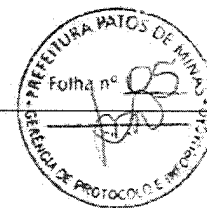
e-mail - escolammmartins@vahoo.com.br / emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Profª Marluce Martins de Oliveira Scher

5.5. Execução das atividades

Através de notas fiscais de compra.



5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita

R\$5.000,00

5.8. Período de execução do objeto

Início: 12/2017

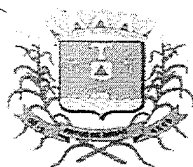
Término: 12/2017

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Investir 100% do recurso em material de consumo, papelaria, tintas, tornes, materiais esportivos, ferramentas e equipamentos para pequenos reparos, proporcionando melhorias no espaço físico e no atendimento pedagógico e oferecendo melhores condições de aprendizagem.			Valor (R\$):5.000,00	
Indicador(es): Notas fiscais de compras.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 - Realizar a compra de material de consumo para uso de professores e alunos no espaço escolar.	Elaboração do plano de trabalho, cotação de preços com três orçamentos e realização da compra observando o menor preço e qualidade.		12/2017	12/2017

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
Material de Consumo	R\$5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	XX
Equipamentos e Materiais Permanentes	XX
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	XX
Prestação de Serviço Pessoa Física	XX
TOTAL	R\$5.000,00



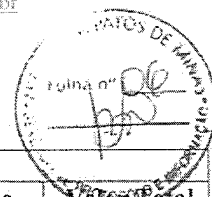
**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS
DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 9831
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

e-mail - escolamunmartins@yahoo.com.br / emmarlucecmartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Profª Marluce Martins de Oliveira Scher



7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Lata de tinta para chão vermelha	UNID	01	90,00	90,00
02	Lata de tinta para chão verde	UNID	01	90,00	90,00
03	Lata de tinta para chão amarela	UNID	01	90,00	90,00
04	Lata de tinta para chão azul	UNID	01	90,00	90,00
05	Lata de tinta para chão branca	PC	01	90,00	90,00
06	Lata de tinta para chão preta	PC	01	90,00	90,00
07	Lâmpada tubular LED 1,20 MT 18W bivolt	UNID	15	34,00	510,00
08	Lata de tinta branca para parede	UNID	02	240,00	480,00
09	Lata de verniz	UNID	01	120,00	120,00
10	Mouse	UNID	02	25,00	50,00
11	Teclado	UNID	03	40,00	120,00
12	Tonner amarelo T664420AL Epson	UNID	02	45,00	90,00
13	Tonner ciano T664220 AL Epson	UNID	02	45,00	90,00
14	Tonner magenta T664320AL Epson	UNID	02	45,00	90,00
15	Tonner preto T664120AL Epson	UNID	04	45,00	180,00
16	Tonner para impressora HP 85 A	UNID	02	70,00	135,00
17	Barbante	UNID	04	25,00	100,00
18	Sacos transparentes embalagens 10kg	UNID	04	30,00	120,00
19	Papel sulfite A4	Resma	16	18,00	288,00
20	Tesoura grande	UNID	02	15,00	30,00
21	Bolas futsal Max 200	UNID	02	220,00	440,00
22	Bola futsal Max 500	UNID	02	240,00	480,00
23	Bolas de vôlei	UNID	04	72,00	288,00
24	Par de rede de basquete	UNID	01	25,00	25,00
25	Martelo	UNID	01	25,00	25,00
26	Cartolina tamanho A4 (pacote 50 unidades)	UNID	10	9,50	95,00
27	Placa de EVA cores variadas	UNID	30	1,80	54,00
28	Ralo 4 faces	UNID	02	25,00	50,00
29	Torneira de 20 metal	UNID	02	35,00	70,00
30	Vaso sanitário	UNID	01	140,00	140,00
31	Telha Brasilit	UNID	05	70,00	350,00
32	Segueta completa	UNID	01	35,00	35,00
Subtotal					5000,00

7.1.2 Equipe encarregada pela execução					
Item	Nome	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.3 Equipamentos e materiais permanentes					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

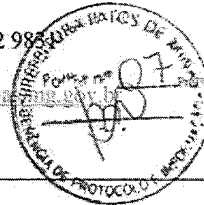
7.1.4 Prestação de Serviço Pessoa Física					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					



**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS
DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro Planalto – Fone 3822 988
CEP 38706-321 Patos de Minas – MG

e-mail - escolammmartins@yahoo.com.br / emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Marluce Martins de Oliveira Scher

7.1.5 Prestação de Serviço Pessoa Jurídica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL	
-------------	--

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
				Dezembro/2017	

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 30 de Novembro de 2017.

Rosa Maria Celho

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Luana Cristina dos Reis

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Patos de Minas (MG) Em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo